

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 LEI FEDERAL 13.019/2014 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuam como Cooperadora de serviço de acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite(atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município de Santo Antônio de Posse/SP, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, para eventual Celebração de Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.331.196/0001-35, com sede na PC. Chefia Chaib Baracat, n°351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP — CEP 13.831-024, neste ato representado por sua Secretaria de Desenvolvimento Social (delegação de competência instituída pelo Decreto Municipal nº. 3.828/2021), e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 c/c subsidiariamente Decreto Municipal nº. 3733/2021, torna público o EDITAL CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que atuam como cooperadora de serviço de acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite(atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município de Santo Antônio de Posse/SP, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

São diretrizes da Política de Assistência Social:

- I caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II matricialidade sociofamiliar:
- III territorialidade:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- IV intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
 SUAS;
- VI participação popular e controle social;
- VII exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.
- IX As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano.
- § 1º A execução do projeto deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
- § 2º O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse no uso de suas atribuições legais previstas e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Santo Antonio de Posse, providenciará o presente chamamento nos moldes de sua realidade/necessidade descrita no Termo de Referência que acompanha o presente, e também visando o atendimento das legislações vigentes, especialmente:

1.1 -As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentreas quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

Serviços Socioassistenciais eposteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

- 1.2 -Que a parceria objeto do presente Edital será formalizada sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 08.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
- 1.3 -A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidadesou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- 1.4 -As determinações das Instruções Normativas nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
- 1.5 -Aplicação subsidiária das determinações Decreto n. 3733 de 19 de novembro de 2021: estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santo Antônio de Posse, com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14 e suas alterações, e dá outras providências

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto de o presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), que atuam como Cooperadoras de serviços de acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite(atendimento



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

provisório excepcional) na modalidade casa de passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município Santo Antônio de Posse/SP, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP.

As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público.

2.2 Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com o Município de Santo Antônio de Posse - Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DO PRAZO DE VALIDADE; FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 3.1. O cadastro de credenciados será permanente e os interessados poderão, tempestivamente, requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas neste edital.
- 3.2. Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento por não atendimento às exigências deste edital de credenciamento, a instituição interessada poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos neste edital.
- 3.3. Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento em razão de penalidade resultante de processo sancionatório, a instituição interessada, respeitados os prazos e requisitos legais, poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse edital ou aquele que vier a ser editado.
- 3.4. A documentação, conforme item 6. Deste edital, deverá ser apresentada pelas OSCs, sendo encaminhada em um envelope fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XX/2024 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

> (RAZÃO SOCIAL DA OSC) CNPJ N° XXXXXXXX



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351

Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP CNPJ: 45.331.196/0001-35

- 3.5 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.
- 3.6 As propostas concorrerão por serviços e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este item.
 - 3.6.1 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:
- I apresentação da equipe de referência mínima exigida para o Serviço, em número adequado para o atendimento, nos termos do Anexo I deste Edital;
- II apresentação da proposta em envelope lacrado, nos termos e condições deste
 Edital.
- 3.6.2. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, a(s) proposta(s) será(ã) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes quesitos:
 - I Adequação;
 - II Consistência.

3.6.3. Os quesitos previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máximapor Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execuçãodas ações e para o cumprimento das metas;	 Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" nestecritério implica eliminação da proposta 	4,0

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

(B) Adequação da proposta aos objetivos do serviço e a capacidade de articulação em rede;	 Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimentoinsatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" nestecritério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. 	2,0
(C) A descrição do objeto daparceria em consonância com as orientações Municipais e Nacionais e a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;	 Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimentoinsatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" nestecritério implica eliminação da proposta. 	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa aovalor global da proposta;	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior aovalor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 	1,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente e a qualificação da equipe mínima de recursos humanos;	 Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade 	2,0
Pontuação Máxima Globa	1	10,0

3.6.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- 3.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
 - b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
 - c) que estejam em desacordo com o Edital.
- 3.6.6 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela.
- 3.6.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
- 3.6.8 A Secretaria de Assistência Social homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município.
- 3.6.9 A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- A) Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2°, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014.
- B) Para fins deste Edital entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social e pessoal, nos termos doartigo 3°, § 1° da Lei Federal n° 8.742/1993, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
- C) A execução do serviço, objeto do presente Edital, no período compreendido, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com princípios e diretrizes do decreto 7053/2009 que dispõe sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua para a implantação e execução do Serviço, devendo ser considerada a descrição do projeto e a equipe de referência previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- 4.2 Ficará impedida de credenciamento a OSC que:
 - A) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n° 13.019, de 2014);
 - B) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);
 - C) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 60, da Lei n° 13.019, de 2014);
 - D) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);
 - E) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - F) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou
 - G) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).
- 4.3 A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Com a apresentação da documentação de credenciamento nos moldes do estabelecido no presente Edital, a Comissão de Seleção divulgará resultado preliminar com o nome das instituições que tiveram o credenciamento deferido e indeferido no prazo de até 10 (dez) dias na página do sítio oficial do Município de Santo Antônio de Posse/SP, na internet pelo site: www.pmsaposse.sp.gov.br, na seção de Editais de Chamadas Públicas, e Imprensa Oficial (DOM), iniciando a fase recursal, conforme disposto abaixo.
- 5.2. O credenciamento será considerado válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da homologação.
- 5.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
- 5.4. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento:
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 (CNPJ);
- c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;
- d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, data de nascimento, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF, endereço completo), conforme anexo V Relação dos Dirigentes da Entidade,
- e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- f) Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) certidão de Regularidade quanto a Impedimento de Repasse pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e declaração de atendimento às normativas do TCESP, conforme anexo VI,
 - h) declaração constantes no anexo do presente instrumento; e,
- m) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PONTUAÇÃO

- 7.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção.
- 7.1.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento para Dispensa de Chamamento Público, a ser constituída na forma de Decreto, sendo composta por 03 (três) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, previamente à etapa de avaliação das propostas. (art. 27, § 1°, da Lei n° 13.019, de 2014).
- 7.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Credenciamento, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.1.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei n• 13.019, de 2014).



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- 7.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.1.6. A Comissão de Seleção do presente Processo de Credenciamento será designada por Decreto Municipal e publicada no Diário Oficial do Munícipio.
- 7.2. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se através da divulgação de resultado preliminar sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação exigida para o credenciamento, na página do sítio oficial do Município de Santo Antônio de Posse/SP, na internet pelo site: www.pmsaposse.sp.gov.br, na seção de Editais de Chamadas Públicas, e Imprensa Oficial (DOM).
- 7.2.1. Haverá fase recursal após a divulgação dos nomes das entidades que tiveram o credenciamento deferido ou indeferido.
- 7.2.1.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, podendo tal ato ser realizado por meio de protocolo no Paço Municipal no seguinte endereço: Pça Coronel David Baptista, n° 56 —Centro Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.845-440, Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 17h, sob pena de preclusão ou por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; d.social@pmsaposse.sp.gov.br. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 7.2.1.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 7.2.1.3. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no mesmo local: Pça Coronel David Baptista, nº 56 —Centro Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.845-440, Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h e das 13h às 17h



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- 7.2.2. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.2.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
- 7.2.2.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.2.2.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 7.2.2.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 7.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento.
- 7.5. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DOS VALORES DOS REPASSES

8.1 Para a execução do projeto objeto desse chamamento será repassado o valor unitário de R\$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais), limitando-se a 05 (cinco) pessoas por mês e total anual de R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), sendo certo que tal pagamento esta limitado a 05 vagas por mês, a serem pagos conforme a utilização da demanda.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital "será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio de Posse, na internet pelo site: www.pmsaposse.sp.gov.br



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

na seção de Editais de Chamadas Públicas e na Imprensa Oficial (Diário oficial do Município) pelo período indicado no item 4. para a apresentação das propostas.

- 9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio do envelope, podendo tal ato ser realizado por meio de protocolo no Paço Municipal no seguinte endereço: Pça Coronel David Baptista, n° 56 —Centro Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.845-440, Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 17h, sob pena de preclusão ou por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; d.social@pmsaposse.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá a Secretária de Desenvolvimento Social.
- 9.2.1.Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio do envelope, podendo tal ato ser realizado por meio de protocolo no Paço Municipal no seguinte endereço: Pça Coronel David Baptista, n° 56 —Centro Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.845-440, Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 17h, sob pena de preclusão ou por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.3. O Município de Santo Antônio de Posse resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- 8.5. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.
- 8.6. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento ou Termo de Cooperação Operacional, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.
- 8.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Credenciamento serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública
- 8.8. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento ou Termo de Cooperação Operacional.
- 8.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n• 13.019, de 2014.
- 8.10. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a Administração Pública e o pessoal contratado pela OSC para a execução das ações descritas nos eventuais Termos de Colaboração ou de Fomento ou de Cooperação Operacional celebrados, sendo de responsabilidade exclusiva da OSC a contratação, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura de Santo Antônio de Posse em caso de inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 8.11. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Credenciamento.
 - 8.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO III- MODELO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

Secretária do Desenvolvimento Social



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover Celebração de Parceria em regime de Mútua Cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite (atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município Santo Antônio de Posse, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição dos referidos serviços se trata da real necessidade desta unidade e irá contribuir para a execução de suas atividades, especialmente no que diz respeito a acolhimento de munícipes em situação de vulnerabilidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados <u>NÃO</u> se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE PREVISTA
		MENSAL
Acolhimento institucional	Acolhimento	5
	institucional em casa	
	de passagem	

2.1. Serviço de Acolhimento Institucional:

The Committee of the Co

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

2.1.1. Modalidades dos serviços:

Casa de Passagem: Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

Objetivo Específico:

- Acolher e garantir proteção integral;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br Santo Antônio de Posse – SP

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A procura/demanda pelos serviços tendem a se intensificar devido ao quadro socioeconômico apresentado, em que o índice de desemprego aumenta e o rendimento dos trabalhadores (as) diminuem. Vale ressaltar que os direitos/benefícios, apresentam importante queda na sua capacidade de consumo, o qual não está sendo suficiente nem mesmo para satisfação das necessidades básicas da família, tampouco para reger as necessidades de consumo, impostas pela lógica do mercado e do capital.

A vulnerabilidade e risco social decorrentes de uma multiplicidade de fatores que acabam por privar as pessoas do alcance de mínimos sociais que vão para além da questão da renda, uma vez que contribuem à prevalência de fatores de risco que levam ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas, pois pessoas com vínculos sociais e comunitários mais frágeis tendem a ter seu potencial de organização interna e sua resiliência diminuídos. Consequentemente diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos; o desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho pode gerar novas estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência, bem como, pode resultar ainda no rompimento de vínculos familiares, tendo como resultado a permanência nas ruas.

Neste sentido, podemos observar ainda que a pessoa em situação de rua adquiriu relevância enquanto questão pública e passou a exigir um conhecimento melhor e mais profundo sobre este aspecto da realidade.

5. PÚBLICO ALVO

Acolhimento Institucional:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

Pessoas Adultas e grupo familiar com ou sem crianças, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Crianças e Adolescentes só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados dos pais e/ou responsáveis.

6. META DE ATENDIMENTO E ACESSO

6.1. Acolhimento Institucional: Modalidade Casa de Passagem:

Atender até 5 (cinco) usuários mensais;

Acesso dar-se-á:

Por encaminhamento do Serviço de Abordagem;

Encaminhamentos do CREAS e demais serviços socioassistenciais de outras políticas setoriais e defesa de direitos;

Por encaminhamentos do Centro POP; Demanda espontânea.

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Em Casa de Passagem: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

8. RECURSOS HUMANOS: EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

a) Serviço de Acolhimento Institucional:

Função	Escolaridade	Quantidade	Carga Horária Semanal
Coordenador	Formação mínima: nível superior e experiência em função congênere	1 profissional	40 horas
Assistente Social	Graduação em serviço social com registro no CRESS	1 profissional	30 horas
Psicólogo (a)	Graduação em psicologia com registro no CRP	1 profissional	30 horas
Educador /Cuidador	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica	3 profissionais	44 horas

9. LOCAIS E CONDIÇÕES

Serviço de Acolhimento: Ininterrupto (24 horas).

Tempo de permanência:

Para a Modalidade Casa de Passagem, são 3 (três) meses;

Porém não se trata de período fixo, pois cada indivíduo apresenta suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço.

10. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Não aplicável.

11. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços providenciada pelo Departamento de Desenvolvimento Social.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.
- Ambiente Físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis.

- Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço:

mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho,

utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre

outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de

benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais;

Cadastro único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

- A alimentação deverá ser oferecida diariamente aos usuários, de forma individual, atendendo

aos protocolos de saúde pública com alimentos em quantidade e qualidade suficientes,

respeitando a diversidade cultural, social e econômica.

14.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa

eletrônica), incumbirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas

no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação

aplicável ao tema; e

Aplicar à contratadas sanções motivadas pelo descumprimento de suas

obrigações.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para

tanto:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

Fiscal Contratual: Sr. José Guilherme Ferreira, Matrícula n.º 6056

Gestor Contratual: Sra. Tainá Cristina de Carvalho, Matrícula n.º 5445

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita
 execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

19. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

21. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não aplicável.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:
Venho, por meio do presente, requerer o credenciamento da (RAZÃO SOCIAL
DO INTERESSADO), CNPJ/MF n° para firmar eventual
parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°10/2024, juntando para tanto, todos os
documentos exigidos.
Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e
condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais
concordamos integralmente, bem como que nos responsabilizamos pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados.
Santo Antônio de Posse/SP,dede 2024.
(Nome e Cargo do Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2024 (MODELO)

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

PLANO DE TRABALHO 2024:

1) IDENTIFICA	AÇÃO DA ORGA	ANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL:
Nome da Organ	nização:	
Data de Constit	tuição://-	
CNPJ: Data de	inscrição no CNI	PJ:/
Endereço:		
Cidade / UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Fax:	Site / e-mail:
Horário de fund	cionamento:	
Meses do ano:		
Dias da semana	:	
1.2) INSCRIÇÕ	DES E REGISTR	OS:
Inscrição no CN	MAS / CME Nº	
Registro no CM	IDCA (quando ho	ouver) N°
Inscrição no CN	NAS Nº	
Certidão CNEA	\S	_
CEBAS Assist ê	encia ou Educaçã	o– último registro e validade Nº
Outros:		
Presidente ou R Cargo: CPF: RG: Data de nascim	Representante leg	L DIRETORIA ESTATUTÁRIA: al da entidade:
/	nuato da difetori	a atual de/ ate/
2) ÁREA DA A Preponderante: () Assistência Se	:	Educação () Cultura () Esporte
	· · ·	e assinalar mais de 1) Educação () Cultura () Esporte
,		ZAÇÃO SOCIAL: o () Defesa e garantia de direitos
3) IDENTIFICA	AÇÃO DO SERV	VIÇO POR PROTEÇÃO:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

() Básica () Especial de Média Complexidade () Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas) 4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO:

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credencimento.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO:

Área geográfica em que o serviço se insere.

4.3)	IDENTIFICAÇÃO	DAS	INSTALAÇÕES	FÍSICAS	PARA
EXE	CUÇÃO DO SERVIÇ	CO/PRO	OJETO:		
Ende	ereço:				
•	1 () D / 1 () C	111 /	`		

Locado () Próprio ()	Cedido ()
Condições de acessibilid	lade:
Sim () Parcialmente () Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO:

Indicar o número de vagas:

4.5) PÚBLICO:

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

4.6) PERIODO DE FUNCIONAMENTO:

Descrever o horário de funcionamento do serviço

4.7) ABRANGÊNCIA:

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal(urbana e rural) e/ou Estadual.

4.8) OBJETIVO GERAL:

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO:

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referencia e contrareferencia

4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO:

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

4.12) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

4.13) ARTICULAÇÃO DE REDE:

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

4.14) IMPACTOS ESPERADOS:

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

4.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO

:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO									
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso						
			(escrever qual recurso						
			Municipal, Federal)						



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	RECURSOS HUMANOS											
	FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E ENCARGOS)											
Funçã	Regime	Salári					13°	Vale	Féria	Vale	Provisiona	Total por
0	de	0	FG	IN	IR	PIS	salár	Tras	S	Ali	do verbas	funcioná
	Contrata	Bruto	TS	SS	RF		io	p.		me.	Rescisória	rio
	ção							_			s]
	RPA											
	MEI											
	CLT											
TC	TAL											

Observação: Caso á OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos públicos, favor

deixar informado neste campo.

Exemplo: hora, extra, rescisão, adicionais.

Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, á OSC não poderá aplicar o recurso na despesa não informada.

Fazer uma tabela para cada fonte de Recurso (Municipal, Estadual, Federal e Próprio, se for o caso).

Se por acaso a OSC oferecer benefícios como cesta básica, vale alimentação, vale refeição deverá

ser relacionado.

Caso a contratação não seja pela forma de CLT deverá ser inserida como RPA ou MEI e colocar os encargos.

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO:

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO								
ITEM DE DESPESA	Recurso M	Iunicipal –	Recurso	Federal –	TOTAL			
	Valor Valor Mensal Anual		Valor	Valor Anual	0,00			
			Mensal					
Gêneros Alimentícios					0,00			
Material de higiene e limpeza					0,00			
Material de escritório					0,00			
Combustível					0,00			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br Santo Antônio de Posse - SP

8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO:

MATERIAL DE TI	ERCEIRO	S PARA	O SERVIÇO	O/PROJI	ЕТО
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Federal		TOTAL
		•	37.1	77.1	0.00
	Valor	Valor	Valor	Valor	0,00
	Mensal	Anua	Mensal	Anual	
		1			
Correios					0,00
Manutenção de bens					0,00
Móveis					
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
Locação de Veículo					0,00
Locação de Imóvel					0,00
Contador					0,00
Exame Admissional					0,00
Exame Demissional					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO:

PAGA	MENTOS CO	M UTILII	DADES PÚ	BLICAS			
ITEM DE	Recurso Mu	Recurso Municipal – Recurso Federal		Recurso Municipal –		Recurso Federal	
DESPESA	Valor	Valor	Valor	Valor	0,00		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual			
Agua					0,00		
Energia					0,00		
Telefone					0,00		
Internet					0,00		
Gás encanado					0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO:

QUADRO	O RESUMO	DO SERV	TÇO/PRO	DJETO	
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso	Federal	TOTA L
	Valor	Valor	Valor	Valor	0,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br Santo Antônio de Posse - SP

	Mensal	Anual		Anual	
			Mensal		
Recursos Humanos					0,00
Material de					0,00
Consumo					
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Publica					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL:

CRO	NOGRAMA DE DESE	MBOLSO MENSA	L
PERIODO	Recurso Municipal	Recurso Federal	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5° MÊS			0,00
6° MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10° MÊS			0,00
11° MÊS			0,00
12° MES			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12)	PERÍODO	DE EXEC	CUÇÃO I	DO P	PROJETO):

Início:
Término
:

13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO:

Nome completo:
Formação:
Número de registro profissional:
Telefone para contato:
E-mail do coordenador:
Nome do Representante Legal:
Assinatura:



Santo Antônio de Posse, de de

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO A

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL N°13.019/2014

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidadede dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº/_, para a execução dos Serviços de__no Município de Santo Antônio de Posse, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ouentidade da administração pública direta ou indireta do município de Santo Antônio de Posse, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

ass	inatura do dirigente)
	MODELO B
	PAPEL TIMBRADO
	NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS
	DA OSC
	Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº/, para a execução dos Serviços de
	no Município de Mogi Miirm, que a organização da
	sociedade civil:
	a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c"
	da Lei Federal nº 13.019/2014;
	b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de
	celebração de parcerias;
	c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39,
	VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
	Santo Antônio de Posse,de
	(assinatura do dirigente)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP

MODELO C

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES
DA OSC
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº/, paraa execução dos Serviços de no Município de Santo Antônio de Posse, que não há,
dentre osdirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunalou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por eto de impreshidada, enquento durarem os prezos estabelecidos pos
c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII daLei Federal nº 13.019/2014.
Santo Antônio de Posse,de
(assinatura do dirigente)
MODELO D
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número doCNPJ), DECLARO, sob
as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº/, para a execução dos Serviços deno Município de Santo Antônio de Posse, que não
haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.
Santo Antônio de Posse,de
(assinatura do dirigente)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO	_/
----------------------	----

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

MODALIDADE CASA DE L'ASSAGEM
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Santo Antônio de Posse, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Chafia Chaib Baracat, n°. 351, Vila
Esperança Santo Antônio de Posse, por sua Secretária de Desenvolvimento Social,
Sra, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a (OSC),
doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à
neste ato representada por seu(s) dirigente (s)
, portador da CI/RG n, e inscrito no CPF/MF sob o n
, residente e domiciliado à na cidade de,
celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15,
no Decreto Municipal n. 7.276/16, e Processo de Dispensa de Chamamento nº/, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços
Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:
1. DO OBJETO E DAS METAS
1.1. Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuam como

- 1.1.Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que atuam como Cooperadora de serviço de acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua, imediato e emergencial, compreendendo também pernoite(atendimento provisório excepcional) na modalidade Casa de Passagem, para pessoas de ambos os sexos e grupos familiares no município de Santo Antônio de Posse/SP, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP, para eventual Celebração de Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
- I Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem
- § 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
- § 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas à descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constante do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do Processo de Chamamento Público nº_/_.

2. DO REPASSE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

2.2 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 São obrigações do MUNICÍPIO
- 4.1.1 Proceder, por intermédio da equipe a ser designada pela Secretaria de Assistência Social, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios, nos modos do Termo de Referência parte doProcesso N°_/
- 4.1.2. Analisar, através da equipe a ser designada pela Secretaria de Assistência Social, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017, bem como as demais condições expressas no Termo de Referência parte do Processo Nº_/
- 4.1.3 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
- 4.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 4.1.5 Através do gestor contratual:
- 4.1.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 4.1.5.2 Informar à Secretária de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- 4.1.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

- 4.1.5.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 4.1.6. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- 4.1.7. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretária de Assistência Social, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
- 4.1.8. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretária de Assistência Social analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ounão dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
- 4.1.9. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Quinta desde Termo de Colaboração, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sexta deste Termo de Colaboração.
- 4.1.10. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
- 4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
- 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
- a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como da descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo I Termo de Referência do Processo de Chamamento Público nº___/__ e da(s) proposta(s) e Plano(s) de Trabalho devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção e área técnica competente;
- b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria de Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos Processo de Chamamento Público nº_/_,.
- c) Prestar ao MUNICÍPIO, através da equipe designada pela Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- d) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

- e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- h) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos prazos enos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);
- i) Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria de Assistência Social, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial ainscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- k) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
- 4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
- a) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência naaplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- b) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos)e cronograma de desembolso aprovados;
- c) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- d) Manter conta-corrente específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à Secretaria de Assistência Social o número;
- e) Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta-corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

- f) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operaçõesde mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- g) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
- h) Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, obedecendo às disposições do Termo deReferência parte do processo nº_/_;
- i) Entregar, fisicamente, na Secretaria de Assistência Social, mensalmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;
- j) Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções IN 01/2020 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estadode São Paulo.
- l) Devolver ao município eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- m) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
- n) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
- 4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.
- 4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidadesolidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referidopagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição àsua execução.
- 4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
- 4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> Santo Antônio de Posse – SP

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até omomento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
- II Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- III Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto, quando o plano de trabalho não estiver sendo cumprido, após notificação e prazo de 30 dias para regularização, a critério da Secretaria de Assistência Social.
- 5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária de Assistência Social;

6. DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- § 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000 email: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>
Santo Antônio de Posse – SP

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- § 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- § 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

7. DO FORO

- 7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariuna para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antonio de Posse,	de	de 2024.
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP- 09
REPASSES AO
TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO №:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE:
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código deProcesso Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

S	anto A	Antônio	de l	Posse,	de	de 2024
J	anto r	MUUIIIO	uc i	L OSSE,	ue	uc 202